



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cadeira de refeição para Bebês.

1.2. Descrição e quantidade Estimada:

DESCRIÇÃO	Quantidade
Cadeira De Refeição Alta Descrição: Ideal para as refeições de bebês de até 15 quilos, a cadeira de refeição Alta, com assento e encosto acolchoados em plástico laminado. Com cinto de cinco pontos e com regulagem de altura, Informações técnicas: - Cadeira de refeição ideal para bebês de até 15 Kg - Acolchoado removível - Assento e encosto acolchoado em plástico laminado - Bandeja removível com 3 posições de regulagem - Cinto de segurança de 5 pontos - Cinto de segurança com 2 regulagem de altura - Estrutura em plástico injetado de alta resistência - Cadeira desmontável: Embalagem mais compacta - Produto Certificado NBR 15991 - Registro do produto no INMETRO - Cor: Grafite - Quantidade de posições de altura 1 - Quantidade de posições de reclinado 1 - Tipo da cadeira: Tradicional - Dobrável: Sim Medidas e Peso Do Produto: Peso: 5,20 kg Altura: 103 cm Largura: 69 cm Comprimento: 85 cm Imagem Ilustrativa: 	62

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de mobiliários para as creches municipais é um investimento fundamental para garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças. Os benefícios dessa aquisição são inúmeros, incluindo a promoção da segurança, do conforto e da higiene durante a alimentação das crianças. Além disso, as cadeiras de refeição facilitarão o trabalho dos monitores de creche, permitindo um atendimento mais eficiente e humanizado. Essa iniciativa está alinhada com o objetivo de oferecer um ambiente seguro, acolhedor e estimulante para o desenvolvimento integral



das crianças, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, Rua Treze de Maio, nº 564, no município de Lençóis Paulista e em horários previamente agendados no, prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:00 e 16:00 horas.

3.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

3.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

3.2. Os produtos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e dos materiais empregados.

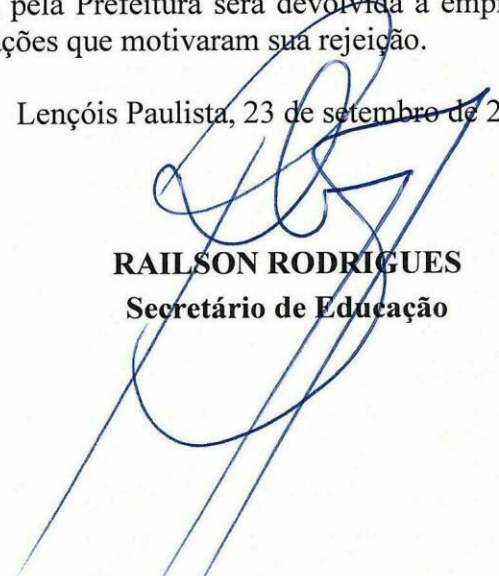
4. DO FATURAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará a Prefeitura as faturas referente ao fornecimento efetuado.

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.

4.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

Lençóis Paulista, 23 de setembro de 2024.


RAILSON RODRIGUES
Secretário de Educação